



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2022 - REGIME CELETISTA

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, os pareceres dos recursos do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 — SOB REGIME CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ-PR, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme o Edital de Abertura n.º 002/2022, na hipótese de alteração ou anulação de questão (ões) do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – FUNDAMENTAL COMPLETO

QUESTÃO 19 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que as estimativas populacionais publicadas pelo IBGE são válidas até a próxima publicação, fixada em lei com data limite até 31 de agosto de cada ano. Portanto, a população estimada para o município de Santa Fé neste momento em 2022 é de 12.330 habitantes, não havendo razão fundamentada para anulação da questão.

Referência Bibliográfica: IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=conceitos-e-metodos.





Acesso em: 10 abr. 2022. BRASIL. Lei complementar nº 143, de 17 de julho de 2013.

Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2013/leicomplementar-143-17-julho-2013-776563-norma-

pl.html#:~:text=EMENTA%3A%20Altera%20a%20Lei%20Complementar,dos%20 Estados%20e%20do%20Distrito. Acesso em: 10 abr. 2022.